

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
09/05/2024**

PUBLICADO NO DODF, Nº 78, DE 24/04/2024, PÁG. 8

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal **Pleno** por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **09 de maio de 2024**, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0040-002173/2017, Tributo ISS, RE 82/2023, Recorrente 4RS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO EIRELI-ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 0128-001525/2016, Tributo ICMS, RE 38/2022, Recorrente INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS PINHEIRENSE LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

c) Processo n. 04034-00002934/2024-25, Tributo ICMS, RJV 15/2024, Recorrente ADILSON MARTINS BRAGA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

d) Processo n. 04034-00002342/2024-11, Tributo ICMS, RJV 13/2024, Recorrente DIONE MARIA DE RESENDE, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

e) Processo n. 00040-00034831/2022-50, Tributo ICMS, RJV 163/2022, Recorrente SR ACABAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Advogada Patrícia Sales Lima Soares OAB/DF 34.892, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

f) Processo n. 04034-00019769/2023-60, Tributo ICMS, RJV 12/2024, Recorrente CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

g) Processo n. 0040-002710/2016, Tributo ICMS, RE 40/2022, Recorrente COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator(a) Conselheira Luciana Ferreira Braga.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou as disposições em contrário, e estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado e com antecedência de 24 horas, determinar a retirada de Recurso de Pauta de Julgamento. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 22/04/2024

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/DIREX/TARF